



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.01.27.1-PP**

As Secretarias do Trabalho, Desenvolvimento Social e Empreendedorismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, através do Pregoeiro e a equipe de apoio, comunicam aos interessados que estará reunida na data abaixo, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito junto ao Paço do Governo Municipal, na Avenida Coronel José Cicero Sampaio – nº 663 – Centro – Pacoti – Ceará, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Lote**, para fornecimento de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, conforme exigências deste Edital e seus anexos.

Anexo I: Termo de Referência  
Anexo II: Minuta de Contrato.  
Anexo III: Minuta de Proposta  
Anexo IV: Modelo de Declaração

**1. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.**

1.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação serão efetuadas da seguinte forma:

1.1.1. No **dia 10 de fevereiro de 2021, às 14:00 horas**, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso) e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em envelopes distintos, dos licitantes para credenciamento.

1.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de Pacoti – Ceará  
Sala de reuniões da Comissão de Licitação  
Paço do Governo Municipal, situado na Avenida Coronel José Cicero Sampaio – nº 663 – Centro – Pacoti – Ceará.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - CE**, conforme relacionados e especificados no Termo de Referência – Anexo I.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, sendo que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.2.1 Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



- 3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 3.2.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### 4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação com foto.

4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular específica, com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.

4.3.3. Comprovação de endereço;

4.3.4. Declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, assinada pelo representante legal da licitante com poderes para tal.

4.3.5. Os documentos deverão ser autenticados em cartório, exceto os quais sua Autenticidade poderá ser emitida via rede mundial de computadores (internet).

4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a comprovação de endereço, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital. A proposta e a documentação de habilitação serão apresentadas em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:



Envelope n.º 1: Proposta de Preços:

Ao Pregoeiro da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI  
PREGÃO PRESENCIAL N.º  
ENVELOPE n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

Ao Pregoeiro da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI  
PREGÃO PRESENCIAL N.º  
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em duas vias, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1. Conter nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos bens oferecidos, contendo marca, tipo ou modelo e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência - Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação;

6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.1.5. Prazo de entrega dos bens, não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra.

## 7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro.

7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e, se houver das licitantes que declararam ser microempresas ou empresas de pequeno porte.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

7.5. Se a licitante não apresentar a declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte, não gozará dos benefícios estipulados neste Edital para esta categoria de empresas.

7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pela Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade e marca dos objetos propostos, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, o Pregoeiro classificará o licitante autor da oferta de **Menor Preço por Lote**, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

8.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.5.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, o Pregoeiro dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.9 adiante.

8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

8.5.5. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta escrita de menor preço do lote, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.

8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.

8.6. O Pregoeiro poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição do bem, em todas as fases do certame.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.

8.8. O licitante declarado vencedor deverá apresentar o Pregoeiro, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

8.9. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço.

8.9.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.3. A preferência será concedida da seguinte forma:

I – Caso ocorra empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos por lote, sob pena de preclusão;

II – Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos por lote, sob pena de preclusão.

8.9.4. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, desde que atendidas as condições de habilitação.

8.10. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

8.10.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.

8.10.2. Declaração de inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Pacoti, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

8.11. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.



8.14. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, o resultado desta licitação com os licitantes vencedores por lote.

## 9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.

9.3. Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos bens, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. Os preços máximos admitidos por lote são os valores do orçamento estimado pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, que ficará sob a guarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os proponentes deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação:

### 10.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- Cédula de identidade;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

### 10.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, da sede do licitante;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.
- Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais referentes a sede do licitante.

### 10.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Registro expedido pela ANP nos termos do artigo 3º, I da portaria 116 de 5 de julho de 2000, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.
- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para os quais o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.



b.1) - O Atestado supramencionado deverá ser acompanhado do Contrato de prestação de serviços.

**10.1.4. Relativamente à qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/06. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retromencionado.

b.1) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

b.1.1) – Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar N.º 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

10.2. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

10.2.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3. Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.3.1 Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.3.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 21 de dezembro de 1999.

10.4. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, não sendo aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuírem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



11.1.1. Caberá a Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a proposta vencedora;

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 13. DO CONTRATO

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto Federal n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pacoti/CE.

14.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Secretaria Municipal.

14.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

14.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



14.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. As contratadas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para a entrega dos bens, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

16.2. O recebimento dos bens dar-se-á por servidor designado pela CONTRATANTE, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na ordem de compra.

16.3. O fornecimento dos materiais licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do presente certame (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

### 17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria Municipal.

17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos bens, para representá-la sempre que for necessário.

### 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

18.2. No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos provenientes das seguintes fontes de recursos e seguintes dotações orçamentárias:

| Secretaria                    | Unidade Orçamentária | Projeto Atividade | Elemento de Despesa |
|-------------------------------|----------------------|-------------------|---------------------|
| Desenvolvimento Social        | 04.01                | 08.122.0807.2.005 | 3.3.90.30.00        |
| Desenvolvimento Social (FMAS) | 04.02                | 08.244.0807.2.013 | 3.3.90.30.00        |



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



|                   |       |                   |              |
|-------------------|-------|-------------------|--------------|
|                   | 04.02 | 08.243.0803.2.099 | 3.3.90.30.00 |
| Saúde             | 05.01 | 10.122.0402.2.102 | 3.3.90.30.00 |
|                   | 05.01 | 10.301.1002.2.019 | 3.3.90.30.00 |
|                   | 05.01 | 10.302.1003.2.022 | 3.3.90.30.00 |
|                   | 05.01 | 10.305.1008.2.025 | 3.3.90.30.00 |
|                   | 06.01 | 12.122.1215.2.026 | 3.3.90.30.00 |
| Educação          | 06.01 | 12.368.1215.2.029 | 3.3.90.30.00 |
|                   | 06.01 | 12.362.1205.2.034 | 3.3.90.30.00 |
|                   | 06.02 | 12.368.1215.2.106 | 3.3.90.30.00 |
| Educação (FUNDEB) | 06.02 | 12.368.1215.2.106 | 3.3.90.30.00 |
| Infraestrutura    | 07.01 | 15.122.0402.2.050 | 3.3.90.30.00 |
|                   | 07.01 | 15.752.1505.2.058 | 3.3.90.30.00 |
| Cultura           | 08.01 | 13.122.0402.2.109 | 3.3.90.30.00 |
| Meio Ambiente     | 09.01 | 15.122.0402.2.133 | 3.3.90.30.00 |
| Finanças          | 11.01 | 04.122.0402.2.111 | 3.3.90.30.00 |
| Governo           | 14.01 | 04.122.0402.2.113 | 3.3.90.30.00 |

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, pela não execução parcial ou total do contrato.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 20.1 e subitem 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme prevista no item 8.10.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.



## 21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A Secretaria Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Municipal, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado as Secretarias o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 9.648/98.

22.5. A atuação do licitante vencedor perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE e constará dos certificados e declarações solicitadas.

22.6. Ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



22.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Pacoti/CE não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

22.13. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outros licitantes ou encaminhados por outros meios.

22.14. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Pacoti/CE poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

22.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-simile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. O Pregoeiro responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

22.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, sito junto ao Paço do Governo Municipal, na Avenida Coronel José Cicero Sampaio – nº 663 – Centro – Pacoti – Ceará, no horário das 8:00h às 12:00h e de 14:00h as 17:00, de segunda às sextas-feiras e está disponível no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

22.18. Demais informações podem ser obtidas junto ao Pregoeiro, no horário e dias acima mencionados.

Pacoti/CE, 27 de janeiro de 2021.

Vinicius Carmichael Jucá Cambé  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacoti



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO I - TERMO DE REFER NCIA

1.OBJETO: AQUISI O DE COMBUST VEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE.

2 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

TABELA DE QUANTITATIVO POR SECRETARIA

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EMPREENDEDORISMO

| ITEM | ESPECIFICA O     | UNIDADE | 2.005 | 2.013 | 2.099 | QTDE. TOTAL |
|------|------------------|---------|-------|-------|-------|-------------|
| 1    | GASOLINA COMUM   | LITRO   | 4.000 | 7.000 | 7.000 | 18.000      |
| 2    |  LEO DIESEL BS10 | LITRO   | -     | -     | -     | -           |

SECRETARIA DE SA DE

| ITEM | ESPECIFICA O     | UNIDADE | 2.102  | 2.019  | 2.022  | 2.025 | QTDE. TOTAL |
|------|------------------|---------|--------|--------|--------|-------|-------------|
| 1    | GASOLINA COMUM   | LITRO   | 23.500 | 14.000 | 29.000 | 1.500 | 68.000      |
| 2    |  LEO DIESEL BS10 | LITRO   | 34.000 | 20.000 | 10.000 | -     | 64.000      |

SECRETARIA DE EDUCA O

| ITEM | ESPECIFICA O     | UNIDADE | 2.026  | 2.029  | 2.034  | 2.106  | QTDE. TOTAL |
|------|------------------|---------|--------|--------|--------|--------|-------------|
| 1    | GASOLINA COMUM   | LITRO   | 10.000 | 5.000  | -      | 5.000  | 20.000      |
| 2    |  LEO DIESEL BS10 | LITRO   | 6.000  | 50.000 | 40.000 | 70.000 | 166.000     |

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

| ITEM | ESPECIFICA O     | UNIDADE | 2.050  | 2.058 | QTDE. TOTAL |
|------|------------------|---------|--------|-------|-------------|
| 1    | GASOLINA COMUM   | LITRO   | 9.150  | -     | 9.150       |
| 2    |  LEO DIESEL BS10 | LITRO   | 91.000 | 3.150 | 94.150      |

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGR RIO



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO    | UNIDADE | 2.133 | QTDE. TOTAL |
|------|------------------|---------|-------|-------------|
| 1    | GASOLINA COMUM   | LITRO   | 2.400 | 2.400       |
| 2    | ÓLEO DIESEL BS10 | LITRO   | 1.800 | 1.800       |

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO    | UNIDADE | 2.109  | QTDE. TOTAL |
|------|------------------|---------|--------|-------------|
| 1    | GASOLINA COMUM   | LITRO   | 10.000 | 10.000      |
| 2    | ÓLEO DIESEL BS10 | LITRO   | -      | -           |

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO    | UNIDADE | 2.111 | QTDE. TOTAL |
|------|------------------|---------|-------|-------------|
| 1    | GASOLINA COMUM   | LITRO   | 1.200 | 1.200       |
| 2    | ÓLEO DIESEL BS10 | LITRO   | -     | -           |

SECRETARIA DE GOVERNO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO    | UNIDADE | 2.113 | QTDE. TOTAL |
|------|------------------|---------|-------|-------------|
| 1    | GASOLINA COMUM   | LITRO   | 8.000 | 8.000       |
| 2    | ÓLEO DIESEL BS10 | LITRO   | 9.000 | 9.000       |

TABELA DE QUANTITATIVO TOTAL

LOTE ÚNICO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO    | UNIDADE | QTDE. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|------------------|---------|-------------|-------------|--------------|
| 2    | GASOLINA COMUM   | LITRO   | 136.750     | 5,522       | 755.133,50   |
| 3    | ÓLEO DIESEL BS10 | LITRO   | 334.950     | 4,107       | 1.375.639,65 |

3 - DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.130.773,15 (dois milhões, cento e trinta mil, setecentos e setenta e três reais e quinze centavos).

4 - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO: O fornecimento dos materiais será de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s)/Fundo(s) Contratante(s), devendo os mesmos ser entregues imediatamente, ficando à administração no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL  
AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ  
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



**5 – DA JUSTIFICATIVA** – Considerando a necessidade de futuras e eventuais aquisições de combustíveis, compreendendo, óleo diesel S-10 e gasolina comum, para manutenção e funcionamento da frota de veículos oficiais e/ou locados, destinados a suprir as demandas das diversas secretarias do município de Pacoti/CE, sem prejuízo do desenvolvimento das atividades inerentes as Secretarias, necessitamos do fornecimento dos mesmos para o desenvolvimento da missão institucional destas Secretarias, considerando o início do exercício financeiro 2021. Realizou-se levantamento entre os órgãos e entidades participantes, quais sejam, **Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Empreendedorismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Governo**, os quais manifestaram o interesse.

6 - Demais informações acerca do objeto da Licitação serão prestadas pelas Secretarias Gestoras interessadas deste Município.

### 7 - FUNDAMENTO LEGAL

7.1 - Aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2002 e na Lei Federal nº 8.666/93.

### 8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 Na proposta de preço deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional e em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

8.2 A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos itens licitados sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.3 As Unidades Gestoras poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Termo de Referência.

8.4 Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor Preço por Lote**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

### 9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 Para a execução dos serviços serão emitidas **ORDENS DE FORNECIMENTO/COMPRAS**, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras.

9.2 Produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021.

9.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura de Instrumento Contratual, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.

### 10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

10.2 A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



10.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

10.4 A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, sendo executados mensalmente de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO/COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços e os locais a serem realizados.

## 11 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

11.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pacoti/CE.

11.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

11.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.

11.5 Responsabilizar-se pela fiel realização dos serviços no prazo estabelecido.

11.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.7 A suspensão do fornecimento do Combustível por motivos de atraso de pagamento, somente poderá ser realizada após comprovado o atraso de no mínimo 60 (sessenta) dias.

11.8 Empregar, na execução de seus serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável à atividade, executando todos os serviços com esmero e perfeição.

11.9 Disponibilizar os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

11.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 Indicar o local em que deverão ser entregues os serviços.

12.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3 Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

## 13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ORDENS DE FORNECIMENTO/COMPRAS de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa.

13.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.1, observadas as disposições do termo de referência, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

h) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;

c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

e) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



- f) CND emitida pela Prefeitura Municipal; e,  
g) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Secretaria                    | Unidade Orçamentária | Projeto Atividade | Elemento de Despesa |
|-------------------------------|----------------------|-------------------|---------------------|
| Desenvolvimento Social        | 04.01                | 08.122.0807.2.005 | 3.3.90.30.00        |
| Desenvolvimento Social (FMAS) | 04.02                | 08.244.0807.2.013 | 3.3.90.30.00        |
|                               | 04.02                | 08.243.0803.2.099 | 3.3.90.30.00        |
| Saúde                         | 05.01                | 10.122.0402.2.102 | 3.3.90.30.00        |
|                               | 05.01                | 10.301.1002.2.019 | 3.3.90.30.00        |
|                               | 05.01                | 10.302.1003.2.022 | 3.3.90.30.00        |
|                               | 05.01                | 10.305.1008.2.025 | 3.3.90.30.00        |
| Educação                      | 06.01                | 12.122.1215.2.026 | 3.3.90.30.00        |
|                               | 06.01                | 12.368.1215.2.029 | 3.3.90.30.00        |
|                               | 06.01                | 12.362.1205.2.034 | 3.3.90.30.00        |
| Educação (FUNDEB)             | 06.02                | 12.368.1215.2.106 | 3.3.90.30.00        |
| Infraestrutura                | 07.01                | 15.122.0402.2.050 | 3.3.90.30.00        |
|                               | 07.01                | 15.752.1505.2.058 | 3.3.90.30.00        |
| Cultura                       | 08.01                | 13.122.0402.2.109 | 3.3.90.30.00        |
| Meio Ambiente                 | 09.01                | 15.122.0402.2.133 | 3.3.90.30.00        |
| Finanças                      | 11.01                | 04.122.0402.2.111 | 3.3.90.30.00        |
| Governo                       | 14.01                | 04.122.0402.2.113 | 3.3.90.30.00        |

#### 15. GESTOR DO CONTRATO

15.1. A gestão do Contrato, será exercida pelo(a) Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Empreendedorismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Governo.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N°

CONTRATO N.º \_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PACOTI ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE.

O MUNICÍPIO DE PACOTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o n° \_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_, na cidade de Pacoti, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), Secretário(a) de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n° \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei Federal n° 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_, e resultado da licitação, devidamente homologada pela(s) Secretária(o) de \_\_\_\_\_, com base na proposta da CONTRATADA, todas partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

02.01. O objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE.

02.02. Os serviços serão fornecidos de forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

03.01. O fornecimento dos materiais será de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s)/Fundo(s) Contratante(s), devendo os mesmos ser entregues imediatamente, ficando à administração no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

03.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

04.01. O valor global do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



04.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado, conforme planilha anexa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

05.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

05.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

05.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

06.01. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, no entanto poderá ser reequilibrado em conformidade com as constatações e acréscimos verificados e justificados, de forma e restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

07.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta da dotação orçamentária e elemento de despesas:

| ÓRGÃO REQUISITANTE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESAS | FONTE DE RECURSO |
|--------------------|----------------------|----------------------|------------------|
| XXXXXXXXXXXX       | XXXXXXXXXXXX         | XXXXXXXXXXXX         | XXXXXXXX         |

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01. Fornecer as aquisições que especificou, inclusive quanto a, tipo ou modelo, e de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o bem fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

08.02. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pacoti/CE.

08.03. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

08.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Secretaria de Administração e Finanças.

08.05. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

08.06. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

08.07. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.08. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.01. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato.



09.02. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.

09.03. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

09.04. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

10.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, pela não execução parcial ou total do contrato.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.01. A Secretaria de Administração e Finanças poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra;

b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

11.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

11.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

11.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de \_\_\_\_\_, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01. Fica eleito o foro da Comarca de Pacoti/CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Pacoti/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE -

SECRETÁRIA DE \_\_\_\_\_

CONTRATADA -



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO AO CONTRATO N°

1 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE.

LOTE ÚNICO

| ITEM | PRODUTO         | MARCA | UNID | QTDE<br>TOTAL | V. UNIT. R\$<br>(algarismos e por<br>extenso) | V.<br>TOTAL<br>R\$<br>(algarismos e por<br>extenso) |
|------|-----------------|-------|------|---------------|---|---|
|      |                 |       |      |               |   |   |
|      |                 |       |      |               |   |   |
|      | VALOR TOTAL R\$ |       |      |               |   |   |



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO III  
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(colocar em papel timbrado)

AO  
PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE**, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, abaixo.

LOTE ÚNICO

| ITEM | PRODUTO         | MARCA | UNID | QTDE<br>TOTAL | V. UNIT. R\$<br>(algarismos e por<br>extenso) | V. TOTAL<br>R\$<br>(algarismos e<br>por extenso) |
|------|-----------------|-------|------|---------------|---|--|
|      |                 |       |      |               |   |  |
|      |                 |       |      |               |   |  |
|      | VALOR TOTAL R\$ |       |      |               |   |  |

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- b) os bens serão entregues na cidade de Pacoti/CE.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados no prazo máximo de \_\_ (\_\_) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO (colocar em papel timbrado)

AO  
PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º.

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão Presencial, vem apresentar a declarações:

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal